



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2.052/2024.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202310000452216,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 2º e 4º do Decreto Judiciário nº 2.585, de 24 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

[...]

VIII – **LUDIMILA OLIVEIRA DIONÍSIO PEREIRA**, colaboradora terceirizada eleita e indicada pelo respectivo sindicato;

IX – **VANESSA DE ALMEIDA SANTOS SILVA**, secretária da Comissão;

X – **KENEDY AUGUSTO BATISTA PEREIRA MENDES**, servidor.” (NR)

[...]

“Art. 4º [...]

[...]

§ 1º Os membros das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação não poderão integrar, concomitantemente, as comissões de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar, seja como membro titular ou substituto.

§ 2º O tratamento de notícias de assédio e/ou discriminação no âmbito das Comissões deverá obedecer ao fluxo constante do Anexo IV da Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdm 11

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 857811700448 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202310000452216 (Evento nº 50)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 13/05/2024 às 18:35

